



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ CARLOS PREVILATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA CENTER COPY IMPORTACAO E
INFORMATICA LTDA ME, VISANDO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MÁRCIO BIDÓIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.xxx-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.xxx.xxx-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-082, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.268.379/0001-31, COM SEDE NA RUA DR VALENTIM GENTIL, Nº 140, CENTRO, NA CIDADE DE BORBOREMA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **RICARDO APARECIDO CARUZO**, PORTADOR DO RG Nº 30.xxx.xxx-7 E DO CPF Nº 303.xxx.xxx-47, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 061/2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
32	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.4.90.52.00
47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
52	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.4.90.52.00
115	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
118	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

125	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
131	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
133	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
139	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
140	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
144	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
147	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
164	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
167	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	4.4.90.52.00
257	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
262	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
274	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
281	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
283	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
294	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
336	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00
341	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00
384	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.00
390	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.4.90.52.00
415	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
420	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00
447	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00
453	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4.4.90.52.00
460	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
474	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.4.90.52.00
483	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.4.90.52.00
488	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
506	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.4.90.52.00
522	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4.4.90.52.00
529	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.30.00
535	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	4.4.90.52.00
174	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
180	SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.90.52.00
246	SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.90.52.00
629	SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.90.52.00
638	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
639	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
643	SECRETARIA DE SAÚDE	4.4.90.52.00
644	SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA ME
RICARDO APARECIDO CARUZO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria de Administração e Finanças
Responsável	Luiz Carlos Previlato
E-mail para cotação: compras@quata.sp.gov.br	

1- Definição do objeto: Solicitamos abertura de **Pregão para aquisição de equipamentos de informática**, para atender todos os setores da Prefeitura Municipal de Quatá, conforme exposto no **TABELA DE ITENS ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.2. Classificação do objeto: O objeto se trata de equipamentos de informática classificados como consumo e materiais permanentes.

1.3. Critério de Julgamento: A solicitação será feita de forma parcelada, por item, justificando que se trata de equipamentos de informática, os quais não necessitam ser adquiridos em lotes. Tipo menor preço.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de equipamentos de informática.

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$1.269.420,71, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

O setor de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável por garantir o bom funcionamento dos sistemas e o acesso aos mesmos por meio de equipamentos atualizados que atendam aos requisitos mínimos necessários para um bom desempenho, proporcionando agilidade e funcionalidade no trabalho dos servidores. Este pregão é necessário para que a prefeitura municipal possa adquirir equipamentos essenciais para o dia a dia de trabalho, garantindo a aquisição de produtos de qualidade e novos para os setores que ainda não possuem tal acesso, ou para substituir equipamentos defasados. Além disso, este pregão agiliza as compras, evitando a necessidade de aquisições diretas, garantindo o melhor preço e simplificando os processos burocráticos, permitindo um planejamento antecipado das compras e dos gastos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

• Consumo

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
47	04.122.0002.2009.0000 - MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
415	20.608.0020.2043.0000 - MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
32	04.122.0003.2008.0000 - MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	Recurso Próprio
529	13.392.0016.2038.0000 - MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	Recurso Próprio
257	12.361.0012.2025.0000 - MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Educação Decendial
274	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	QSE
273	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	Educação Decendial
294	12.361.0012.2028.0000 - FUNDEB ENSINO FUND (30%)	FUNDEB
336	12.365.0013.2032.0000 - MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Educação Decendial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

447	27.812.0017.2046.0000 - MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	Recurso Próprio
384	15.452.0018.2039.0000 - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
460	15.451.0018.2016.0000 - MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	Recurso Próprio
488	15.451.0018.2075.0000 - MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO	Recurso Próprio
501	15.451.0018.2045.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO	Recurso Próprio
164	08.244.0008.2060.0000 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	BL PSB FNAS
144	08.244.0008.2089.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- BL PSB	BL PSB FNAS
115	08.243.0005.2006.0000 - CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio
125	08.244.0008.2015.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
133	08.244.0008.2068.0000 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	BL GBF FNAS
139	08.244.0008.2088.0000 - GESTÃO SIST.UNICO ASSIST.SOC. -GSUAS	BL GSUAS FNAS
174	10.122.0011.2020.0000 - GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
638	10.301.0011.2112.0000 - EMENDA 3600.501550.2023.00	Recursos de Superávit Financeiro
639	10.301.0011.2113.0000 - EMENDA 3600.501539.2023.00	Recursos de Superávit Financeiro
644	10.302.0038.2111.0000 - DEMANDA 2023SS1055	Sistema Único de Saúde

• Equipamento e Material Permanente

Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
52	04.122.0002.2009.0000 - MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	Recurso Próprio
420	20.608.0020.2043.0000 - MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Recurso Próprio
36	04.122.0003.2008.0000 - MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	Recurso Próprio
522	13.392.0016.2017.0000 - MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI	Recurso Próprio
535	13.392.0016.2038.0000 - MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	Recurso Próprio
262	12.361.0012.2025.0000 - MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	Educação Decendial
265	12.361.0012.1006.0000 - INVESTIMENTOS QSE	QSE
281	12.361.0012.2026.0000 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	Educação Decendial
283	12.361.0012.1060.0000 - INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	FUNDEB
341	12.365.0013.2032.0000 - MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	Educação Decendial
453	27.812.0017.2046.0000 - MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	Recurso Próprio
390	15.452.0018.2039.0000 - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	Recurso Próprio
474	15.451.0018.2073.0000 - MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIARIO	Recurso Próprio
483	15.451.0018.2074.0000 - MANUT. SETOR ENGENHARIA	Recurso Próprio
506	15.451.0018.2045.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO	Recurso Próprio
167	08.244.0008.2060.0000 - PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	BL PSB FNAS
147	08.244.0008.2089.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- BL PSB	BL PSB FNAS
118	08.243.0005.2006.0000 - CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio
131	08.244.0008.2015.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Recurso Próprio
140	08.244.0008.2088.0000 - GESTÃO SIST.UNICO ASSIST.SOC. -GSUAS	BL GSUAS FNAS
180	10.122.0011.2020.0000 - GESTÃO DO SUS	Recurso Próprio
629	10.301.0011.2021.0000 - ATENÇÃO BÁSICA	Recursos de Superávit Financeiro
643	10.302.0038.2023.0000 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Recursos de Superávit Financeiro
246	10.303.0039.2024.0000 - ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

A empresa selecionada deve ter autorização legal vigente para fornecimento de equipamentos de informática, estando voltada para o este ramo, com especialização na venda de periféricos, equipamentos e hardware de computadores. Nosso foco é assegurar a compatibilidade, qualidade e padronização dos produtos, a fim de atender de forma precisa às necessidades da Prefeitura e de serviços de terceiros como um todo. Deve possuir CNAE compatível com o produto contratado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O recebimento poderá ser parcelado devido à possibilidade dos itens serem provenientes de diferentes fornecedores. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto durante a entrega e posteriormente, devendo cumprir as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de entrega: O fornecedor terá um prazo de até **20 dias corridos** para realizar a entrega dos itens/equipamentos. Esse período será contado a partir da data do empenho ou da data de recebimento do empenho, desde que haja comprovação de que o envio não ocorreu no mesmo dia.

Caso o fornecedor não consiga realizar a entrega dentro do prazo estabelecido devido a situações excepcionais que não dependam dele, é possível solicitar um aumento no prazo para a entrega do equipamento. Para isso, o fornecedor deve enviar um e-mail para ti@quata.sp.gov.br, com cópia para licitacao@quata.sp.gov.br, solicitando a prorrogação do prazo. A concessão desse aumento será analisada pelo Setor de TI da Prefeitura. No entanto, se o prazo não for cumprido ou o motivo do atraso não for aceito, o fornecedor estará sujeito às punições contidas na Lei, conforme descrito no Edital.

Não serão aceitos produtos de marcas diferentes das acordadas no dia do Pregão, exceto em casos emergenciais, como indisponibilidade no mercado ou descontinuação do item. Toda e qualquer alteração estará sujeita à avaliação e aprovação pelo setor de Tecnologia da Informação (TI). A aceitação de outra marca será condicionada à comprovação de que o produto atende a todas as especificações descritas no Termo de Referência, mediante a concordância do setor de TI com a justificativa para a troca. Ademais, o fornecedor deverá encaminhar um e-mail ao Setor de TI (ti@quata.sp.gov.br), com cópia para o Setor de Licitação (licitacao@quata.sp.gov.br), explicando os motivos que fundamentam o pedido de troca de marca.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o recebimento do produto se for uma marca diferente da acordada, não estiver em condições satisfatórias, não apresentar qualidade aceitável ou se houver qualquer tipo de avaria.

Prazo de troca: Caso ocorra a necessidade de troca do produto devido à avaria ou mau funcionamento, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias corridos para efetuar a troca, contados a partir do momento em que iniciarmos o pedido de troca, seja por e-mail ou qualquer outro meio que comprove a solicitação de substituição.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

No caso de transportadora o objeto deve ser entregue no almoxarifado do município de Quatá - SP, localizado no endereço: Rua Carlos Bleinroth, s/n (entrada da cidade, defronte ao portal). Os responsáveis pelo recebimento será José Aírton Vieira de Jesus.

No caso de entrega pelos Correios, o objeto pode ser enviado para o Paço Municipal, situado na Rua General Marcondes Salgado, 332, CEP: 19.780-009. Os responsáveis pelo recebimento serão: Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira ou Rita de Cassia Pino Ferraz.

Horário de entrega em ambos locais: 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

A Prefeitura se reserva o direito de recusar o recebimento do objeto caso o fornecedor tente realizar a entrega fora do horário estipulado. Portanto, é de responsabilidade do fornecedor estar atento ao horário de entrega acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Considerando a importância dos equipamentos destinados a esta Prefeitura para a continuidade das operações e serviços, torna-se essencial que tais itens sejam abarcados por uma garantia abrangente, capaz de cobrir possíveis defeitos de fabricação e garantir sua substituição ou manutenção, se necessário, sem comprometer a qualidade do equipamento após o reparo.

É crucial ressaltar que qualquer falha nos equipamentos pode acarretar impactos significativos no funcionamento e na execução dos serviços, podendo afetar diversos setores da Prefeitura.

A garantia mínima dos itens está detalhada no item 1 - Definição do objeto, na coluna Produto/Descrição, e terá início a partir da data de recebimento. Este período de garantia visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, os quais são fundamentais para a realização das atividades e o funcionamento eficaz da Prefeitura como um todo.

O fornecedor assume a responsabilidade pela prestação de assistência técnica para qualquer item por ele fornecido, comprometendo-se a realizar a troca ou reparo durante o período de garantia estipulado na descrição do item neste edital, exceto em casos de falha decorrente de mau uso. No caso em que o período de garantia indicado na embalagem do equipamento seja superior ao estipulado na descrição do item, será adotado o prazo de garantia mais extenso. Adicionalmente, o fornecedor deve disponibilizar suporte para acionar a assistência técnica do item mesmo após o término do período de garantia.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de um ano (12 meses), porém, queremos prorrogar por igual período.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Para que os fornecedores possam participar de determinados itens do pregão, será necessário apresentar um catálogo. Esse catálogo será utilizado pelo Setor de TI para verificar se o item em questão está em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.5.1 Catálogo

O catálogo deverá ser entregue juntamente com a proposta. O catálogo deve conter o nome e CNPJ do fornecedor, marca, modelo e link referente ao item que está sendo ofertado. Será fornecido um modelo para a elaboração do catálogo (CONFORME MODELO ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA).

É obrigatório o preenchimento do campo marca e modelo do item que deseja concorrer, pois a mesma marca pode ter mais de um modelo. Destacamos que o link deve ser direcionado para o item e nesta página apresentar a marca e modelo do item.

É fundamental garantir o atendimento às especificações deste termo e as descrições corretas dos itens e modelos, juntamente com o período de garantia, a fim de, evitar incompatibilidades, falta de padrão nos produtos e assegurar a qualidade dos itens exigidos.

No que **diz respeito aos computadores** (excluindo notebooks), é imprescindível que sejam adquiridos de **revendedores autorizados**. Para comprovar a autenticidade dos produtos e garantir a qualidade do serviço, o **fornecedor deverá incluir o(s) documento(s) que ateste a venda autorizada juntamente com a proposta**. Essa medida visa assegurar que os produtos sejam genuínos, provenientes do fabricante, e que contém garantia e assistência técnica especializada.

O catálogo será analisado pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura, o qual verificará a conformidade do item oferecido pelo fornecedor com as descrições estipuladas neste Termo de Referência.

A desclassificação do fornecedor de um determinado item poderá ocorrer caso o item não atenda aos requisitos e especificações mínimas delineadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Observações

Quaisquer menções a marcas e modelos de equipamentos/itens contidas neste Termo de Referência são **exclusivamente exemplificativas**, admitindo-se a oferta de produtos similares, equivalentes ou superiores que atendam às especificações mínimas estabelecidas. É importante ressaltar que, mesmo ao seguir a marca e modelo indicados no Modelo de Referência deste Termo de Referência, o item em questão **deve atender a todas as especificações** descritas.

Apenas serão considerados equipamentos novos, não sendo aceitos equipamentos montados ou cujo lacre de garantia tenha sido violado.

É imprescindível que todos os equipamentos mencionados neste Termo de Referência **não tenham sido descontinuados**, uma vez que a descontinuação pode acarretar dificuldades na obtenção de peças de reposição, falta de suporte técnico, falta de atualizações de sistema e incompatibilidade com os padrões atuais, entre outros possíveis problemas.

6- Obrigações da contratada:

Todos os itens/equipamentos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, com caixa lacrada e com garantia de acordo com o descrito neste Termo de Referência. Não serão aceitas caixas violadas, abertas ou danificadas, nem caixas que não correspondam ao produto ou que sejam de uma marca diferente daquela acordada no dia do Pregão.

Os itens devem apresentar uma aparência de produto novo, sem qualquer desgaste ou deformação. Além disso, devem estar sempre atualizados de acordo com as normas brasileiras, especialmente no que diz respeito à plugues elétricos ou tomadas, respeitando a norma NBR 14136.

7- Gestão e Fiscalização:

A secretaria gestora será todas as secretarias solicitantes dos itens, sendo:

- ✓ Secretaria de Administração e Finanças - Luiz Carlos Previlato,
- ✓ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - José Livaldo Vieira do Nascimento,
- ✓ Secretaria de Assuntos Jurídicos - Márcia Maria Lopes Raphael,
- ✓ Secretaria de Cultura e Turismo - Geraldo Aparecido da Silva,
- ✓ Secretaria de Educação - Daisy Cristina Pires Nucci,
- ✓ Secretaria de Esporte e Lazer - Roberto Sérgio Nogueira,
- ✓ Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços - Valdeci Benedito de Oliveira,
- ✓ Secretaria Planejamento, Obras e Desenvolvimento - Luiz Carlos Previlato,
- ✓ Secretaria de Promoção Social - Luciane Gonçalves Leite Pecchio,
- ✓ Secretaria de Saúde - Dante Augusto Dalla Pria.

Os responsáveis pela fiscalização serão designados da seguinte maneira:

Ana Paula dos S. Braatz Vieira e Rodrigo da Silva Costa, responsáveis pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) desta Prefeitura serão responsáveis por analisar se o item em questão está em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

Já o solicitante ou o responsável pelo item/equipamento será encarregado de cuidar e zelar pelo mesmo.

8- Outras informações:

Para evitar futuros inconvenientes, é fundamental contatar o Setor de TI caso falte algum produto ou caso não corresponda à marca antes de realizar o envio. Essa prática, como descrita na seção 5 - **Condições de execução do objeto**, deve ser seguida rigorosamente. Reforçamos que a substituição de marcas só será permitida em situações de extrema urgência, sujeita à avaliação do setor de TI, podendo ser aceita ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

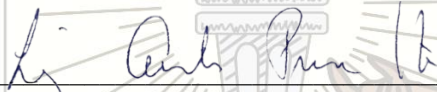
Caso o fornecedor não respeite a decisão do Setor de TI ou insista em realizar a troca de marca sem a autorização do Setor de TI, medidas de punição adequadas serão tomadas.

Ao se tratar de computadores ou servidores, é essencial manter tanto o software quanto o hardware atualizado de acordo com as tendências de mercado e o ano em questão, já que este contrato pode ser prorrogado por igual período. Portanto, é obrigação do fornecedor entregar computadores com processador, memória, sistema operacional e outros componentes atualizados com o último modelo comercializado no mercado nacional.

E-mail: ti@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-1008

Quatá - SP, 23 de fevereiro de 2024.


Nome: Luiz Carlos Previlato
Secretário Municipal de Administração e Finanças

 e 
Ana Paula S. Braatz Vieira e Rodrigo da Silva Costa
Cargo: Analista de Tecnologia e Comunicação (T.I.C)

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNI	QNT	MARCA	VALOR UNIT.
10	598.001.053	ESTABILIZADOR 500VA Cor: Preto; Potência: 500VA; Possuir no mínimo 4 tomadas no padrão NBR 14136; Possuir níveis de proteção, contra: curto-circuito, descarga elétrica, sub/sobretensão da rede, sobreaquecimento com desligamento automático e sobrecarga com desligamento automático; Frequência de rede mínima: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz); Fusível externo de proteção (com unidade reserva); Gabinete em plástico antichama; Alimentação elétrica bivolt automática; Certificado Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14.373:2006 ou NBR 541 0:2004 no qual é submetida a um processo de avaliação permanente, realizado por organismos certificadores acreditados pelo INMETRO; Luz indicadora de funcionamento do estabilizador; O equipamento não pode ter sido descontinuado. Garantia: mínima de 1 ano de garantia	UN	45	TS SHARA/ POWERES T 500VA	155,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

QUATÁ, 10 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Aparecido Caruzo

Cargo: Representante Legal

CPF: 303.xxx.xxx-47

Email: licitacao@centercopy.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Luiz Carlos Previlato

Cargo: Secretário de Administração e Finanças.

CPF Nº: 792.xxx.xxx-72

Assinatura: _____

